DESAFIO DE INOVAÇÃO - CONEXÕES PRODUTIVAS

EDITAL DE CONCURSO N° 005/2026

PROCESSO Nº 025.0011969/2026-10

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E PRODUTIVO

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 O Concurso obedecerá integralmente, as disposições estabelecidas neste Edital e anexos, além do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI disponível no sítio eletrônico da ABDI, https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital busca selecionar e premiar **soluções tecnológicas digitais inovadoras** para enfrentar desafios territoriais e produtivos do Brasil, impulsionando a transformação digital e o avanço da inteligência artificial.

2.2. O propósito é estimular o empreendedorismo e a conexão entre setores, fortalecendo o ecossistema de inovação e contribuindo para a produtividade e a sustentabilidade do setor produtivo, colaborando com a territorialização da Nova Indústria Brasil (NIB).

3. DOS PROPONENTES, DA CATEGORIA E DA TEMÁTICA

3.1 Esta iniciativa tem como público-alvo exclusivamente pessoas jurídicas sediadas no Brasil, incluindo empresas e startups, que desenvolvam soluções tecnológicas digitais inovadoras em fase de VALIDAÇÃO e apresentem proposta compatível com o objeto e com uma das temáticas deste Edital.

3.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa jurídica sediada no Brasil aquela constituída sob as leis brasileiras, com CNPJ ativo e matriz estabelecida em território nacional, independentemente do porte ou enquadramento societário, desde que seu objeto social e suas atividades econômicas sejam compatíveis com o desenvolvimento, produção, integração, implantação ou prestação de serviços de natureza tecnológica relacionados à solução apresentada.

3.1.2. A proponente deverá possuir, como atividade econômica principal ou secundária registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, CNAE compatível com o desenvolvimento, produção, integração, implantação, operação, comercialização ou prestação de serviços relacionados à solução tecnológica

apresentada.

3.1.2.1. Para fins deste Edital, serão considerados compatíveis, entre outros, CNAEs relacionados a tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de software, tratamento e processamento de dados, telecomunicações, pesquisa e desenvolvimento, engenharia, testes e análises técnicas, automação, sensoriamento, monitoramento, integração de sistemas, equipamentos eletrônicos, máquinas e equipamentos com aplicação tecnológica, bem como outras atividades de natureza tecnológica ou inovadora aderentes à solução proposta.

3.1.2.2. A ausência de enquadramento da proponente em CNAE expressamente exemplificado neste Edital não implicará, por si só, sua inelegibilidade, desde que seja demonstrada, a partir do objeto social, das atividades econômicas registradas e das características da solução apresentada, a existência de relação direta e pertinente com o objeto deste Concurso e com a temática escolhida.

3.1.3. Não serão elegíveis pessoas jurídicas cujas atividades econômicas registradas no CNPJ e cujo objeto social sejam manifestamente dissociados da natureza tecnológica da solução apresentada, não sendo suficiente, para fins de elegibilidade, a mera atuação da empresa em setor econômico abrangido pelas temáticas da Nova Indústria Brasil quando inexistente relação entre suas atividades empresariais e o desenvolvimento, integração, implantação, operação ou oferta da solução tecnológica inscrita.

3.2 As soluções tecnológicas digitais inovadoras deverão estar em fase de VALIDAÇÃO e em uma das temáticas da Nova Indústria Brasil (NIB), conforme descrição abaixo:

TEMÁTICA 1 - CADEIAS AGROINDUSTRIAS SUSTENTÁVEIS E DIGITAIS

- Agroindústria com menos perdas e maior eficiência de recursos
- Rastreabilidade inteligente do campo ao produto industrializado
- Retrofit digital para máquinas e equipamentos existentes

TEMÁTICA 2 – COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

- Resiliência e inteligência para cadeias de insumos críticos da saúde
- Eficiência na produção de medicamentos, vacinas e dispositivos médicos

TEMÁTICA 3 – INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, MORADIA E MOBILIDADE SUSTENTÁVEIS

- Construção industrializada: do BIM ao chão de obra
- Saneamento inteligente: menos perdas e menor consumo de energia

TEMÁTICA 4 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA INDÚSTRIA

- Espaços de Compartilhamento de Dados Industriais
- Carbono industrial: medir, decidir e reduzir
- Resíduo industrial como novo insumo produtivo

TEMÁTICA 5 – BIOECONOMIA, DESCARBONIZAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉRTICA

- Soluções digitais aplicadas à bioeconomia, descarbonização e transição energética
- Passaporte Digital de Produtos
- Rastreabilidade na cadeia produtiva

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente Edital premiará a solução mais bem classificada em cada uma das 5 (cinco) temáticas, totalizando 5 (cinco) premiações, com passagem de ida e volta em classe econômica, seguro-viagem, hospedagem e inscrição para 1 (um) representante da pessoa jurídica, doravante denominado viajante, para participação no evento Hannover Mess, no período de 05 a 08 de abril de 2027, em Hannover, na Alemanha.

4.1.1 É de responsabilidade do viajante o passaporte de uso pessoal, bem como o visto de entrada exigido pela Alemanha.

4.1.2 A ausência das condições previstas no item 4.1.1 no prazo definido pela ABDI implicará a perda do direito à respectiva premiação de viagem, sem direito a indenização ou substituição pecuniária, sendo convocada a proposta subsequente da mesma temática, observada a ordem de classificação.

4.1.3 O representante indicado pela pessoa jurídica deverá ser sócio, administrador, empregado ou integrante da equipe vinculada à proposta, cabendo à proponente comprovar o vínculo juntamente com os documentos de habilitação.

4.2 Adicionalmente, as propostas classificadas em 1º e 2º lugares na classificação geral da Etapa IV – Seleção Final, independentemente da temática, serão premiadas com os montantes de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada, para realização de Prova de Conceito – PoC para aprofundamento da validação técnica da solução, nos termos deste Edital.

4.2.1 A premiação prevista no item 4.2 possui natureza de prêmio vinculado ao encargo de realização da PoC da solução vencedora, não caracterizando contratação de prestação de serviços, aquisição da solução pela ABDI, garantia de contratação futura ou transferência de titularidade sobre a tecnologia da proponente.

4.2.2 A realização da PoC será formalizada mediante assinatura do Anexo IV – Termo de Compromisso para Realização da Prova de Conceito, que disciplinará o plano aprovado, os entregáveis, o acompanhamento, as hipóteses de insucesso tecnológico, o descumprimento injustificado e a eventual restituição de valores.

4.2.3 A mesma proposta poderá acumular a premiação de viagem prevista no item 4.1 e a premiação financeira para PoC prevista no item 4.2, caso alcance simultaneamente as classificações correspondentes.

4.3. A Etapa IV – Seleção Final – Conexões Produtivas será realizada durante o Evento Conexões Produtivas – Edição Brasília, em dezembro de 2026, ocasião em que será divulgado o Resultado Preliminar da Seleção Final.

4.3.1. O resultado divulgado na Etapa IV terá caráter preliminar e ficará condicionado à conclusão da Etapa V – Habilitação das Propostas Selecionadas e da Etapa VI – Recurso sobre o Resultado da Seleção Final e da Habilitação.

4.3.2. A premiação prevista nos itens 4.1 e 4.2 somente será efetivada após a conclusão da Etapa VII – Homologação do Resultado Final, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.3. A ABDI custeará o deslocamento de 1 (um) representante de cada pessoa jurídica convocada para participação presencial na Etapa IV – Seleção Final – Conexões Produtivas, quando não residente em Brasília/DF, compreendendo passagem aérea ou terrestre, conforme disponibilidade, e hospedagem, nos limites e condições definidos pela ABDI.

4.3.4 A premiação deste Edital será custeado com recursos disponíveis no projeto Presidência – 5.03.01.08 – PRESI – Jornadas da Indústria [100].

5. DO GLOSSÁRIO

5.1. Agricultura familiar digital e sustentável – a agricultura familiar é caracterizada pela exploração de estabelecimentos rurais onde a mão de obra familiar é predominante, a gestão é realizada pela família e a renda familiar provém majoritariamente das atividades do próprio estabelecimento, segundo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Além disso, a vertente sustentável enfatiza o uso de práticas que preservam o meio ambiente, como o manejo consciente do solo, a conservação da água e a promoção da biodiversidade, garantindo a viabilidade a longo prazo da atividade agrícola.

5.2. Banca avaliadora - composta por especialistas convidados e/ou contratados pela ABDI com expertise nas temáticas do Edital, responsável pela avaliação de ELEGIBILIDADE (autodeclaração e proposta), MÉRITO e da Seleção Final, mediante justificativa das notas atribuídas, bem como análise de recursos de sua competência. Seus integrantes deverão declarar independência, confidencialidade e ausência de conflito de interesses em relação às propostas sob sua avaliação.

5.3. Cadeias produtivas – são o conjunto de etapas interligadas que um produto ou serviço percorre desde a sua origem (extração de matéria-prima) até o consumidor final. Inclui fornecedores, produtores, fabricantes, distribuidores, varejistas e todos os intermediários envolvidos no processo de agregação de valor.

5.4. Cidades inteligentes, sustentáveis e resilientes – são cidades que utilizam tecnologias da informação e comunicação (TICs) para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, otimizar serviços públicos, gerenciando recursos de forma eficiente, buscando equilibrar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e a justiça social, garantindo a qualidade de vida presente e futura; adaptando-se e transformando-se para um futuro melhor.

5.5. Comissão Especial de Licitação - grupo temporário de representantes da ABDI designados para conduzir os atos do Concurso, incluindo análise de elegibilidade (ratificação) e habilitação, diligências, saneamento de falhas formais, processamento de recursos de sua competência e demais atos administrativos previstos neste Edital.

5.6. Desenvolvimento social e inclusivo - progresso de uma sociedade de forma equitativa, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de suas características ou condições, tenham acesso a oportunidades e recursos para o bem-estar coletivo.

5.7. Ecossistema de inovação – é um ambiente complexo e interconectado composto por diversos atores (empresas, startups, universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, investidores, entre outros) que colaboram para gerar e aplicar novas ideias, tecnologias, produtos ou serviços. A interação e o fluxo de conhecimento entre esses atores são essenciais para o desenvolvimento da inovação.

5.8. Impacto social, econômico e ambiental – são consequências que uma ação, projeto ou política pode gerar em três dimensões distintas:

5.8.1. **Social**: relacionado à qualidade de vida das pessoas, justiça social, inclusão, educação, saúde e cultura.

5.8.2. **Econômico**: abrange aspectos como geração de renda, emprego, distribuição de riqueza, aumento de produtividade/lucratividade, crescimento do PIB e competitividade.

5.8.3. **Ambiental**: diz respeito aos efeitos sobre os ecossistemas, recursos naturais (água, solo, ar), biodiversidade e mudanças climáticas.

5.9. Produto Mínimo Viável (MVP): versão inicial e funcional de uma solução tecnológica, contendo os recursos essenciais para permitir sua utilização e validação junto aos usuários ou em ambiente definido, com o objetivo de testar hipóteses, coletar evidências e identificar ajustes necessários para seu desenvolvimento e evolução.

5.10. Pitch - apresentação oral e/ou audiovisual, de 5 minutos de duração, por meio da qual o proponente expõe, de forma clara, concisa e estruturada, a solução tecnológica proposta, o problema ou oportunidade a que se destina, sua proposta de valor, seus diferenciais, o estágio de desenvolvimento e os resultados pretendidos.

5.11. Produtividade - é a medida da eficiência com que os recursos (tempo, mão de obra, capital, materiais) são utilizados para produzir bens ou serviços, de forma que aumentar a produtividade significa produzir mais com os mesmos recursos ou a mesma quantidade com menos recursos, resultando em maior eficiência e competitividade.

5.12. Prova de Conceito (PoC) – atividade experimental destinada a aprofundar a validação técnica, funcional e, quando aplicável, operacional de solução tecnológica que já disponha de MVP, protótipo funcional ou versão operacional mínima, mediante a realização de testes em ambiente produtivo ou industrial

5.13. Setor produtivo - é o conjunto de todas as atividades econômicas de um país que geram bens e serviços. Ele engloba os diferentes setores da economia (primário, secundário e terciário) e os agentes (empresas, indústrias, agricultores, prestadores de serviço) envolvidos na produção e na agregação de valor.

5.14. Pessoa jurídica sediada no Brasil – pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com CNPJ ativo e matriz estabelecida em território nacional, conforme item 3 deste Edital.

5.15. Soluções em fase de VALIDAÇÃO – soluções tecnológicas que tenham superado a etapa meramente conceitual e disponham, no mínimo, de MVP, protótipo funcional ou versão operacional mínima, com funcionalidades essenciais implementadas e passíveis de demonstração ou testes. A solução poderá estar em estágio inicial ou intermediário de validação técnica, funcional ou de mercado, não sendo exigida a comprovação de número mínimo de aplicações comerciais, clientes, contratos ou testes previamente concluídos, conforme descrição no Anexo I.

5.16. CNAE compatível – atividade econômica principal ou secundária registrada no CNPJ que guarde relação direta com o desenvolvimento, produção, integração, implantação, operação, testes, pesquisa ou prestação de serviços tecnológicos necessários à solução apresentada, nos termos do item 3.1.2 deste Edital.

5.17. Soluções tecnológicas digitais inovadoras - são aplicações de tecnologia da informação (ex.: *software* com uso de Internet das Coisas, Sensoriamento Remoto, Inteligência Artificial, entre outros), que buscam resolver, de forma criativa e transformadora, desafios reais do país, de forma a promover o bem-estar social, ambiental e econômico do setor produtivo e da sociedade.

5.18. Transformação digital – é o processo de integrar tecnologias digitais em todas as áreas de uma empresa ou organização, mudando fundamentalmente a forma como ela opera e entrega valor aos clientes. Envolve a redefinição de processos, cultura organizacional e experiências do cliente para se adaptar às novas demandas e oportunidades do mundo digital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro.

6.2 A decisão sobre casos omissos é de responsabilidade da ABDI.

6.3 Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital, ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

6.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas ou pelo comparecimento a eventos, ressalvados exclusivamente os deslocamentos, hospedagens ou demais itens que o próprio Edital atribua expressamente à ABDI.

6.5 É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer informações ou sanar falhas formais, desde que a diligência não implique alteração da substância da proposta, inclusão posterior de requisito técnico não apresentado no prazo de inscrição, modificação dos critérios de mérito, substituição da solução ou quebra da isonomia entre os participantes.

6.5.1. Na habilitação, poderá ser admitida a apresentação posterior de documento destinado exclusivamente a comprovar condição preexistente à data exigida no Edital, nos limites do item 8.6.9.

6.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

6.7 Eventuais comunicados relacionados a este Concurso serão divulgados na plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, cabendo aos interessados o acesso para obtenção das informações prestadas.

6.8 Para as etapas de cadastro e seleção, as informações também serão divulgadas nos meios de comunicação supracitados, cabendo aos interessados acessarem-na para obtenção das informações prestadas.

6.9 À ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar do edital:

a) Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com órgãos da Administração Pública ou outros entes do Sistema S, nos termos do RLC/ABDI.

b) Pessoa jurídica impedida de participar de concurso e/ou licitação e de contratar com a ABDI durante o prazo da sanção aplicada nos termos do RLC/ABDI.

c) Pessoa jurídica estrangeira ou pessoa jurídica cuja matriz não esteja estabelecida no Brasil, por não atender à definição do item 3.1.1 deste Edital.

d) Pessoa jurídica em processo de dissolução, liquidação ou falência; a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre a existência de plano aprovado/homologado, quando aplicável, e condições de cumprir as obrigações decorrentes da premiação e da eventual PoC.

e) Pessoa jurídica que apresente restrições impeditivas na Certidão/Consulta

Correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), observada a natureza e o alcance da ocorrência.

f) Pessoa jurídica que apresente restrições impeditivas na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), observada a natureza e o alcance da ocorrência.

g) Pessoa jurídica que não atenda às exigências deste Edital e de seus anexos, observado o regime de diligência e saneamento previsto neste instrumento.

h) Pessoa jurídica que possua, entre seus dirigentes, administradores, controladores, sócios com poder de direção ou integrantes da equipe responsável pela proposta, empregado da ABDI ou pessoa em situação de conflito de interesses com a ABDI, inclusive cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, nas hipóteses previstas no RLC/ABDI.

i) Integrante da Banca de Avaliação ou da Comissão Especial de Licitação, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

j) Pessoas jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos que sejam membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, também estão impedidas de participar.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes Etapas:

· **Etapa I**: Inscrição das Propostas;

· **Etapa II**: Elegibilidade (critério eliminatório) e Avaliação de Mérito (critério classificatório);

· **Etapa III**: Resultado Preliminar da Etapa II e Recurso;

· **Etapa IV**: Seleção Final – Conexões Produtivas (critério classificatório) e Resultado Preliminar;

· **Etapa V**: Habilitação das Propostas Selecionadas;

· **Etapa VI**: Recurso sobre o Resultado da Seleção Final e da Habilitação;

· **Etapa VII**: Homologação e Premiação; e

· **Etapa VIII**: Prova de Conceito.

8.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. As inscrições poderão ser feitas das **9h do primeiro dia às 18:00 do último dia definidos no cronograma deste edital**, (horário de Brasília) através da plataforma Prosas, no endereço https://prosas.com.br/editais, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição.

8.2.2. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário, cabendo ao proponente observar a confirmação pelo sistema e armazenar seu número de inscrição.

8.2.3. Nesta Etapa, é vedada a inclusão, no conteúdo submetido à avaliação de mérito da Etapa II, de elemento textual ou visual que permita identificar a

proponente, a fim de preservar a isonomia, o anonimato e a imparcialidade da avaliação; o anonimato não se aplica à Etapa IV, que compreenderá apresentação presencial da proposta.

8.2.4. A identificação da proponente no conteúdo técnico submetido à avaliação cega da Etapa II acarretará a ELIMINAÇÃO da proposta quando impedir a preservação efetiva do anonimato, sem prejuízo de análise de erro meramente formal que não revele a identidade da proponente.

8.2.5. No momento da inscrição, a proponente deverá declarar, sob pena de ELIMINAÇÃO: i) que é pessoa jurídica sediada no Brasil; ii) que possui CNAE compatível com o objeto, nos termos do item 3.1.2; iii) que a solução se encontra em fase de VALIDAÇÃO; e iv) a Temática na qual concorrerá, conforme item 3 deste Edital.

8.2.6. Será admitida apenas 1 (uma) proposta de solução por proponente.

8.2.7. Caso seja submetida mais de uma proposta/inscrição, será considerada a última versão enviada.

8.2.8. A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da plataforma, de forma que se recomenda aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.2.9. Os proponentes que não cumprirem as exigências desta Etapa serão ELIMINADOS do Concurso e, consequentemente, não terão sua proposta analisada.

8.2.10. A realização da inscrição implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições, normas e disposições previstas neste edital e em seus anexos, inclusive na responsabilidade do item 4.1.1.

8.2.11. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição que afete requisito de elegibilidade, conteúdo técnico indispensável ou anonimato poderá implicar ELIMINAÇÃO da proposta, observado o item 6.5 quanto a falhas estritamente formais que possam ser saneadas sem alteração da proposta ou violação da isonomia.

8.3. ETAPA II: ELEGIBILIDADE e AVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

8.3.1. Nesta etapa, será realizada a análise das propostas de acordo com os critérios de ELEGIBILIDADE E MÉRITO estabelecidos neste Edital, para seleção de até 50 (cinquenta) propostas, correspondentes às 10 (dez) mais bem classificadas em cada temática, todas em fase de VALIDAÇÃO, conforme as Tabelas 1 e 2.

Tabela 1

FASE	TEMÁTICA 1	TEMÁTICA 2	TEMÁTICA 3	TEMÁTICA 4	TEMÁTICA 5
VALIDAÇÃO	10	10	10	10	10

Tabela 2

Pitch no Evento Conexões Produtivas	Premiação Hannover Mess	Premiação PoC
Até 50 propostas, sendo até 10 por temática	A proposta mais bem classificada de cada temática, totalizando até 5 premiações	1º e 2º lugares na classificação geral da Etapa IV, independentemente da temática

8.3.2. Quanto à ELEGIBILIDADE, de caráter eliminatório, serão considerados os critérios abaixo, que serão avaliados a partir das informações cadastradas na proposta enviada, as quais serão validadas no momento de análise dos documentos de habilitação – Etapa V, podendo ocorrer a desclassificação em caso de não comprovação:

Critério de elegibilidade	Descrição	Regra
Enquadramento da proponente e estágio da solução (em fase de validação)	Pessoa jurídica sediada no Brasil, com CNPJ ativo e matriz em território nacional, apresentando solução em fase de VALIDAÇÃO, nos termos do item 5.15. Comprovação inicial: autodeclaração e dados do formulário; Ratificação posterior: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e apresentação das evidências previstas no Anexo I, por ocasião da Etapa V – Habilitação.	Sim/Não
CNAE e objeto social compatíveis	A proponente deverá possuir CNAE principal ou secundário e objeto social compatíveis com o desenvolvimento, produção, integração, implantação ou prestação de serviços tecnológicos relacionados à solução, conforme item 3.1.2. Comprovação inicial: dados declarados no formulário; Ratificação posterior: CNPJ e ato constitutivo na Etapa V - Habilitação.	Sim/Não
Enquadramento na área temática	A solução deverá enquadrar-se em uma das temáticas listadas no item 3 do Edital. Comprovação: dados e justificativa apresentados no formulário de inscrição.	Sim/Não
Viabilidade de participação no Conexões Produtivas – Edição Brasília	A proponente deverá assegurar a participação presencial de representante no Evento Conexões Produtivas – Edição Brasília, caso convocada. Comprovação inicial: autodeclaração no formulário de inscrição; Ratificação posterior: Formulário do Anexo II quando solicitado pela ABDI em fase posterior.	Sim/Não

8.3.3. No que se refere ao MÉRITO, de caráter classificatório, serão considerados os critérios abaixo, os quais serão avaliados a partir das informações

cadastradas na proposta enviada:

Critério de Mérito Etapa II	Descrição	Pontuação	Peso
Clareza e coerência da solução com o desafio	Capacidade da solução proposta de resolver o problema identificado.	0-2	2
	0 = Não há relação entre a solução proposta e o problema identificado. A solução apresentada é confusa ou não demonstra uma abordagem clara para resolver o problema.		
	1 = Há alguma relação entre a solução proposta e o problema identificado, mas a solução é insuficiente para sanar/minimizar o problema.		
	2 = Há relação entre a solução e o problema; a solução proposta sana/minimiza o problema.		
	Comprovação: informações da proposta cadastradas no formulário de inscrição do edital.		
Qualificação do diagnóstico da solução	Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser resolvido pela solução, considerando as necessidades de cada temática.	0-2	3
	0 = não há dados que caracterizem a definição do diagnóstico/problema na proposta da solução.		
	1 = há alguma definição sobre o problema, existem poucos dados, mas não suficientes para ter total clareza sobre o problema. Dados não estruturados, pontuais, desatualizados (> 2 anos) ou despadronizados (não há padrão de coleta ou de formato).		
	2 = há um problema definido, existem dados suficientes sobre o problema, os quais são estruturados, atualizados (< 2 anos) e padronizados.		
	Exemplos de evidências: indicadores de desempenho atuais (OEE, índice de falhas), dados de produção atuais, diagnósticos técnicos internos, comparativos com benchmarks setoriais.		
	Comprovação: informações da proposta cadastradas no formulário de inscrição do edital		
	Potencial de impacto do projeto em ganhos econômicos para o estado/região.		

Potencial de impacto no desenvolvimento regional	0 = a proposta não apresenta dados e evidência de impacto no desenvolvimento regional.	0-2	2
	1 = o projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de médio impacto econômico, redução de custos e/ou sustentabilidade para o estado/região.		
	2 = o projeto apresenta dados e evidências claras, além de alto impacto econômico, redução de custos e/ou sustentabilidade para o estado/região.		
	Exemplos de evidências: indicadores e metas de eficiência, eficácia, sustentabilidade ou produtividade esperados com a adoção da tecnologia, ROI, descrição de melhorias de processo geradas pela adoção tecnológica.		
	Comprovação: informações da proposta cadastradas no formulário de inscrição do edital.		
Potencial de impacto social, econômico e/ou ambiental	A solução deve apresentar os benefícios/resultados esperados com a sua adoção, observado esse edital. A proposta deve apresentar: indicador(es), meta(s), e justificativa(s) para a(s) meta(s).	0-2	3
	0 = A solução proposta não apresenta dados do potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência, produtividade e/ou redução de custos.		
	1 = A solução proposta apresenta dados poucos consistentes entre resultados esperados, indicadores e metas, que justifiquem o potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência, produtividade e/ou redução de custos.		
	2 = A solução proposta no projeto apresenta dados claros e consistentes entre resultados esperados, indicadores e metas, que justifiquem o potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência, produtividade e/ou redução de custos.		
	Exemplos de evidências: indicadores de redução de CO_2, de redução de uso de água e energia, de circularidade, de consumo de insumos, dados sobre segurança do trabalho, indicadores de diversidade/inclusão, mecanismos de rastreabilidade.		
	Comprovação: informações da proposta cadastradas no formulário de inscrição do edital.		

8.3.4. As análises de Elegibilidade e de Mérito serão realizadas por Banca de Avaliação composta por pelo menos 2 (dois) especialistas indicados pela ABDI, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.4.1. O critério de elegibilidade é eliminatório, sendo o de mérito classificatório.

8.3.5. Após o exame, segundo os critérios acima relacionados, as propostas serão classificadas de forma decrescente de acordo com a pontuação acumulada. As propostas classificadas dentro do número de vagas – item 8.3.1, tabela 1, seguem para a próxima etapa.

8.3.6. A nota de cada avaliador corresponderá à soma das notas atribuídas a cada critério, de 0 a 2, multiplicadas pelo respectivo peso. A nota final (NF) da proposta será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores.

NF = (Nota Total do Avaliador 1 + Nota Total do Avaliador 2 / Número de Avaliadores).

8.3.7. Em caso de empate, será priorizada a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios na seguinte ordem: qualificação do diagnóstico da solução, potencial de impacto social, econômico e/ou ambiental, potencial de impacto no desenvolvimento regional e clareza e coerência da solução com o desafio; caso ainda permaneça o empate, será realizado um sorteio.

8.3.8. As propostas mais bem classificadas, depois da seleção das propostas dentro das vagas, comporão cadastro reserva, para caso haja desclassificação, serem convocados para a próxima etapa.

8.3.9. Eventuais vagas não preenchidas por ausência de propostas habilitadas, desclassificação ou desistência poderão ser redistribuídas entre as temáticas, seguindo a ordem de classificação geral.

8.3.10. O resultado da seleção será divulgado na plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

8.4. ETAPA III – RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II

8.4.1. Da divulgação do resultado da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso quanto à elegibilidade e avaliação de mérito, bem como a eventuais desclassificações relacionadas à proposta (identificação, preenchimento incorreto/incompleto, dentre outros), a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas para ratificação da autoridade competente.

8.4.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar na PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, por meio da Plataforma Prosas.

8.4.4. O prazo para contrarrazões de recurso será de 5 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a divulgação dos recursos recebidos.

8.4.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser formulados por escrito, contendo fundamentação técnica específica, com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital, e submetidos exclusivamente por meio da Plataforma

Prosas.

8.4.6. Não serão conhecidos os recursos e eventuais contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou que não contenham fundamentação específica e pertinente à decisão questionada.

8.4.7. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos é definitiva e será divulgada na plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.4.8. As 50 propostas mais bem classificadas nos termos da Tabela 1 do item 8.3.1 após a fase recursal, serão convocadas, via plataforma PROSAS, para participação no Evento Conexões Produtivas, a ser realizado em Brasília/DF, em dezembro/2026, quando será realizada a Etapa IV do presente Edital.

8.5. ETAPA IV: Seleção Final – Conexões Produtivas e Resultado Preliminar

8.5.1. Para participação na etapa de seleção final, o proponente deverá ter preenchido o Anexo II - Termo de aceite para apresentação da solução no Conexões Produtivas - Edição Brasília, nas condições previstas no Edital.

8.5.2. Nesta etapa, de caráter classificatório, as proponentes terão 5 (cinco) minutos para apresentar presencialmente suas propostas à Banca Avaliadora (pitch). A apresentação poderá esclarecer, detalhar e atualizar informações da proposta originalmente inscrita, mas não poderá substituir a solução, alterar seu núcleo tecnológico, mudar a temática ou introduzir elementos que descaracterizem a proposta avaliada na Etapa II.

Critério de Mérito Etapa IV	Descrição	Pontuação	Peso
Inovação e criatividade	Grau de inovação da proposta em relação às soluções tradicionais já existentes, bem como a sua adequação e potencial de impacto. Serão consideradas a originalidade e/ou a adaptação criativa e a capacidade de resolver o problema de forma prática e eficaz, atendendo à temática proposta e às necessidades específicas do público-alvo.	0-2	3
	0 = A solução não apresenta inovação		
	1 = A solução apresenta baixo grau de inovação, usa tecnologias ou métodos já amplamente aplicados e/ou não demonstra adaptação significativa às necessidades apresentadas.		
	2 = A solução apresenta ideias novas ou utiliza tecnologias existentes de forma criativa para resolver o problema de maneira diferente.		
	Atividades e método escolhido, com justificativa de sua adequação		
	0 = Ausência de descrição das atividades e do método escolhido		

Plano de validação	1 = presença de descrição das atividades e do método escolhido, sendo esse inadequado ou pouco adequado para a solução	0-2	2
	2 = presença de descrição das atividades e do método escolhido, sendo esse adequado para a solução		
Viabilidade Técnica e Econômica	Capacidade técnica e econômica de implementar a solução proposta.	0-2	3
	0 = A solução não demonstra ser viável técnica ou financeiramente.		
	1 = A solução é tecnicamente viável, mas apresenta fragilidades econômicas ou em termos de recursos necessários.		
	2 = A solução é claramente viável, com recursos técnicos e econômicos bem detalhados, e demonstra sustentabilidade a longo prazo.		
Escalabilidade	Potencial de replicação da solução (efeito multiplicador). Indica a capacidade de uma solução ser replicada e atingir um número maior de empresas, de diversos portes e segmentos econômicos e/ou outras regiões.	0-2	2
	0 = Não há potencial de escala na solução. O número de beneficiários é limitado e/ou não há efeito multiplicador.		
	1 = A solução tem pouco potencial de escala, com algum planejamento de expansão para beneficiar mais empresas ou regiões no futuro. O número de beneficiários é baixo e sua capacidade de replicação é limitada.		
	2 = A solução tem amplo potencial de escala, com um plano claro de expansão. O número de beneficiários é abrangente e há capacidade de replicação.		

8.5.3. As propostas serão analisadas por Banca de Avaliação composta por pelo menos 2 especialistas indicados pela ABDI.

8.5.4. Após a análise, segundo os critérios acima relacionados, as propostas serão classificadas de forma decrescente de acordo com a pontuação acumulada.

8.5.5. A nota de cada avaliador corresponderá à soma das notas atribuídas a cada critério, de 0 a 2, multiplicadas pelo respectivo peso. A nota final (NF) será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores.

NF = (Nota Total do Avaliador 1 + Nota Total do Avaliador 2 / Número de Avaliadores).

8.5.6. Em caso de empate, será priorizada a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios na seguinte ordem: inovação e criatividade; viabilidade Técnica e Econômica; plano de validação e escalabilidade; caso ainda permaneça o empate,

será realizado um sorteio.

8.5.7. Após as análises, o resultado PRELIMINAR será divulgado no Evento Conexões Produtivas – Edição Brasília, sem prejuízo das Etapas V, VI e VII seguintes, as quais poderão modificar tal resultado até a sua efetiva homologação.

8.5.8. O resultado PRELIMINAR indicará: i) a proposta mais bem classificada em cada temática, totalizando até 5 (cinco) vencedoras da premiação Hannover Mess; e ii) as propostas classificadas em 1º e 2º lugares na classificação geral da Etapa IV, independentemente da temática, vencedoras da premiação financeira para realização da PoC.

8.5.8.1. A mesma proposta poderá figurar simultaneamente nas duas modalidades de premiação.

8.5.9. As propostas subsequentes comporão cadastro reserva, observada, para a premiação Hannover Mess, a ordem de classificação dentro de cada temática e, para a premiação de PoC, a ordem da classificação geral da Etapa IV.

8.5.10. Na premiação Hannover Mess, eventual vaga decorrente de desclassificação, desistência ou impossibilidade será preenchida pela proposta subsequente da mesma temática; na premiação de PoC, será convocada a proposta subsequente na classificação geral da Etapa IV.

8.6. ETAPA V: HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.6.1. Nesta etapa será realizada a análise de habilitação e ratificação das condições de elegibilidade autodeclaradas na proposta inicial das pessoas jurídicas indicadas no resultado preliminar da Etapa IV: a proposta mais bem classificada em cada temática para a premiação Hannover Mess e as propostas classificadas em 1º e 2º lugares na classificação geral para a premiação de PoC, consideradas as eventuais coincidências entre as premiações.

8.6.2. A ABDI realizará a convocação para apresentação dos documentos de habilitação por meio da Plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

8.6.3. Após a convocação, as empresas terão o prazo definido no Cronograma para enviar a documentação prevista no Anexo I deste Edital, complementar o cadastro de informações e anexar os documentos por meio da Plataforma Prosas ou link indicado pela ABDI.

8.6.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.6.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

8.6.6. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, exceto as certidões, que serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

8.6.7. No caso da certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste edital.

8.6.8. Os documentos deverão estar em nome da pessoa jurídica proponente e corresponder ao CNPJ da matriz sediada no Brasil; quando documento específico for emitido apenas em nome de estabelecimento diverso ou da matriz por imposição legal, a situação deverá ser justificada e poderá ser objeto de diligência.

8.6.9. Quando do julgamento da habilitação e da ratificação de elegibilidade, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

a) É facultado à Comissão suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

b) Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, a Comissão poderá ainda efetuar diligência para que a proponente apresente a referida certidão;

c) Também é facultado à comissão diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos neste Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à data final para submissão, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo proponente quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, tais como as declarações exigidas.

8.6.10. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação do proponente, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

8.7. ETAPA VI: Recurso DO Resultado da Seleção Final e da Habilitação

8.7.1. Da divulgação do resultado das Etapas IV e V caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.7.2. Na hipótese de interposição da seleção final e do resultado preliminar, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas para ratificação da autoridade competente.

8.7.3. No caso de interposição de recurso quanto à avaliação de habilitação e ratificação das condições de elegibilidade, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas para ratificação da autoridade competente.

8.7.4. O prazo para interposição de recurso das Etapas IV e V será de 5 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar de habilitação na plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/.

8.7.5. O prazo para contrarrazões de recurso será de 5 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a divulgação dos recursos recebidos.

8.7.6. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser formulados por escrito, contendo fundamentação técnica específica, com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital, e submetidos exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.

8.7.7. Não serão conhecidos os recursos e eventuais contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou sem fundamentação específica e pertinente à decisão questionada.

8.7.8. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos é definitiva e será divulgada na plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.8. ETAPA VII: HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO

8.8.1. Após a o resultado DEFINITIVO, esse será homologado pela ABDI e a premiação efetivada aos proponentes vencedores, nos termos do item 4 do presente Edital.

8.8.2. Caberá às proponentes vencedoras da premiação Hannover Mess comprovar os requisitos do viajante previstos no item 4 deste Edital e assinar o Anexo III – Recibo de Premiação.

8.8.3. As vencedoras da premiação de PoC deverão apresentar o projeto de PoC e após sua aprovação pela ABDI e previamente ao início da execução, assinar o Anexo IV – Termo de Compromisso para Realização da Prova de Conceito quando convocadas.

8.9. ETAPA VIII: PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.9.1. A Prova de Conceito terá por finalidade aprofundar a validação da solução vencedora em ambiente produtivo, industrial ou operacional relevante, não se destinando à demonstração inicial da existência da solução, uma vez que a participação no presente Concurso pressupõe a apresentação de MVP, protótipo funcional ou versão operacional mínima, nos termos deste Edital.

8.9.2 Para a Etapa VIII – Prova de Conceito, as proponentes classificadas em 1º e 2º lugares na classificação geral da Etapa IV deverão apresentar projeto de PoC, observadas as condições do Anexo IV, contemplando, no mínimo:

1) **Definição do problema e da hipótese**, com sua delimitação e descrição do desafio tecnológico, identificação as principais incertezas técnicas e funcionais, estabelecimento dos resultados esperados da PoC.

Entregável: plano de validação e hipótese de prova.

2) **Planejamento e desenho dos testes**, com definição do escopo e funcionalidades que serão testadas, método, ferramentas e recursos necessários, estabelecimento de indicadores, critérios de sucesso e condições de teste, definição do cronograma e responsabilidades, além dos custos envolvidos.

Entregável: protocolo ou plano de testes.

3) **Configuração ou adaptação da solução para realização da PoC**, incluindo os ajustes dos componentes necessários à realização dos testes, a integração com tecnologias, sistemas ou equipamentos, quando necessária, bem como a preparação do ambiente e dos dados de validação.

Entregável: solução configurada ou adaptada para os testes, acompanhada, conforme aplicável, do modelo experimental, simulação, integração realizada ou ambiente de teste preparado.

4) **Execução dos testes**, com realização dos experimentos previstos no plano de validação, a verificação do funcionamento da solução nas condições estabelecidas, a coleta de dados e registro de falhas, limitações e resultados, bem como o ajuste de parâmetros ou componentes, se necessário.

Entregável: registros de testes e evidências técnicas.

5) **Análise dos resultados e validação**, incluindo a comparação dos resultados obtidos com os critérios de sucesso, a verificação se a hipótese inicial foi confirmada, parcialmente confirmada ou rejeitada, a identificação de limitações, riscos e requisitos adicionais e a avaliação da necessidade de novos testes.

Entregável: relatório de resultados e conclusão da PoC.

6) **Recomendação de continuidade**, que inclui indicar se a solução está apta a avançar para um projeto-piloto, identificar adequações necessárias para ampliar a validação, estimar recursos, riscos e condições para a próxima fase e recomendar a continuidade, reformulação ou encerramento do desenvolvimento.

Entregável: parecer técnico e plano de próximos passos.

8.9.3. As soluções deverão ser testadas em ambiente produtivo, industrial ou operacional relevante e compatível com a natureza da solução, previamente aprovado pela ABDI.

8.9.3.1 O ambiente de realização da POC deverá ser aprovado pela ABDI, mediante termo de consentimento e anuência da empresa proprietária da instalação quanto à realização da PoC;

8.9.3.2. São de responsabilidade da premiada os custos de deslocamento e demais despesas não expressamente assumidas pela ABDI.

8.9.4. A PoC será acompanhada tecnicamente pela equipe indicada pela ABDI, que poderá solicitar esclarecimentos, evidências e ajustes de cronograma ou de método necessários à observância do plano aprovado, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da premiada a concepção, execução técnica, segurança, integridade e desempenho de sua solução.

8.9.5. A premiada poderá contratar terceiros para atividades instrumentais, especializadas ou acessórias necessárias à realização da PoC, permanecendo integralmente responsável por sua coordenação e execução.

8.9.5.1. É vedada a transferência integral da PoC ou a subcontratação do núcleo tecnológico da solução cuja capacidade fundamentou a seleção, salvo autorização prévia e expressamente justificada pela ABDI.

8.9.6. O resultado técnico negativo, inconclusivo ou a rejeição da hipótese testada não caracterizará, por si só, inadimplemento, desde que a premiada execute o plano aprovado, observe a metodologia pactuada e apresente os registros, evidências e entregáveis previstos.

8.9.7. O abandono injustificado da PoC, a não realização das atividades essenciais ou a ausência de entrega das evidências mínimas, após notificação e oportunidade de manifestação, poderá ensejar a restituição integral ou proporcional dos valores recebidos, conforme a extensão do descumprimento, nos termos do Anexo IV.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Abaixo, o cronograma do edital:

Etapas	Descrição	Início	Fim
ETAPA I - Inscrição	**Lançamento do edital**	**05/10**	
	Inscrição online das propostas	**05/10**	**23/10**

ETAPA II – Elegibilidade e Avaliação de mérito	Análise de elegibilidade das propostas – autodeclaração no formulário de inscrição	26/10	30/10
	Análise de mérito técnico das propostas		
	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa II	03/11	
ETAPA III – Recurso sobre o Resultado Preliminar da ETAPA II	Prazo para interposição de Recursos	04/11	10/11
	Publicação dos Recursos recebidos	11/11	
	Interposição de Contrarrazões	12/11	18/11
	Análise dos recursos e contrarrazões	19/11	24/11
	Divulgação do Resultado da Etapa III e convocação do proponente para participação no Evento Conexões Produtivas – Edição Brasília	25/11	
Etapa IV – Seleção Final Conexões Produtivas e Resultado Preliminar	Prazo para o envio do Anexo II devidamente preenchido	27/11	
	Pitchs das 50 mais bem classificadas na Etapa III	07/12	08/12
	Divulgação do **Resultado Preliminar** da Etapa IV	08/12	
Etapa V – Habilitação das Propostas Selecionadas	Convocação e prazo para envio dos documentos de habilitação – Anexo I	09/12	14/12
	Análise da documentação	15/12	17/12
	Divulgação do resultado Preliminar da Etapa V	18/12	
Etapa VI – Recurso do Resultado da Seleção Final e da Habilitação	Prazo para interposição de Recursos	06/01/27	12/01/27
	Publicação dos Recursos recebidos	13/01/27	
	Interposição de Contrarrazões	14/01/27	20/01/27
	Análise dos recursos e contrarrazões	21/01/27	22/01/27
	Divulgação do Resultado da Etapa V	25/01/27	
Etapa VII – Homologação e Premiação	Homologação do Resultado Final do Concurso	27/01/27	
	Prazo para envio do Anexo III devidamente preenchido, juntamente com a comprovação de que cumpre os requisitos do item 4 deste Edital	28/01/27	01/02/27
	Prazo para envio pela ABDI dos comprovantes de passagem, hospedagem, seguro-viagem e inscrição na Hannover Mess	Até 10/03/27	
Etapa VIII – Prova	Prazo para apresentação do projeto pelas 2 (duas) proponentes vencedoras da premiação de PoC, nos termos do item 8.9.2	02/02/27	19/02/27
	Aprovação dos projetos de PoC pela ABDI	22/02/27	26/02/27

de Conceito	Realização da PoC, com apresentação de todos os entregáveis descritos no item 8.9.2 do Edital	01/03/27	30/07/27
	Divulgação do resultado das PoCs	06/08/27	

9.2. Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados pela ABDI mediante justificativa e divulgação na Plataforma PROSAS e no Portal de Transparência da ABDI no endereço https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/. Quando a alteração puder afetar a preparação de proposta, recurso, habilitação, participação em evento ou execução da PoC, serão ajustados os prazos subsequentes na medida necessária à preservação da isonomia e da participação dos interessados.

10. DOS DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 A ABDI se compromete a atuar em estrita conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as diretrizes de órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

10.2 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Concurso serão tratados nas bases legais aplicáveis e para as finalidades necessárias à inscrição, comunicação, avaliação, habilitação, gestão de recursos, premiação, emissão de passagens e seguros, participação em eventos, execução e acompanhamento da PoC, controles internos, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e avaliação institucional do programa.

10.3 O consentimento será solicitado apenas quando constituir base jurídica adequada, inclusive para comunicações facultativas sobre outras iniciativas institucionais da ABDI, sem condicionamento da participação no Concurso.

10.4 Os dados obtidos durante o processo seletivo, incluindo resultados de avaliações e registros de participação, poderão ser utilizados em estudos, análises, relatórios e publicações institucionais, sendo assegurado que, nestes casos, as informações serão tratadas de forma anonimizada e/ou agregada, de modo a preservar a identidade dos participantes.

10.5 Nenhuma informação de caráter pessoal ou sensível será divulgada de forma individualizada ou nominativa sem prévia e expressa autorização da pessoa a quem os dados se referem.

10.6 Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante solicitação pelos canais indicados pela ABDI, observadas as hipóteses legais de conservação, retenção, exercício regular de direitos e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

10.7 A captação e utilização de imagem e voz dos representantes das proponentes em eventos, pitches, entrevistas ou ações de divulgação dependerão de autorização específica, observadas as finalidades institucionais informadas, sem que a autorização abranja a divulgação de segredo de negócio, código-fonte ou informação técnica confidencial.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 A ABDI não reivindicará titularidade sobre tecnologias, códigos, produtos,

processos, metodologias, know-how ou demais ativos preexistentes das PROPONENTES, nem sobre os resultados tecnológicos desenvolvidos exclusivamente por elas no âmbito deste Concurso e da PoC, ressalvados os direitos de uso institucional expressamente previstos neste Edital.

11.2 A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a solução e sobre os resultados desenvolvidos exclusivamente pela proponente será mantida pela respectiva titular, sem prejuízo dos direitos de terceiros, das licenças de software de código aberto e de outros componentes incorporados à solução.

11.3 O financiamento, a premiação, o acompanhamento técnico, a participação em bancas ou a disponibilização de ambiente de testes pela ABDI não gerarão, isoladamente, copropriedade, coautoria ou cessão de direitos sobre a solução.

11.4 Cabe exclusivamente à proponente assegurar que possui os direitos, autorizações e licenças necessários ao uso dos componentes tecnológicos empregados na solução, incluindo ativos de terceiros e software de código aberto, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

11.5 A ABDI poderá divulgar, para fins institucionais e de avaliação de impacto, o nome da proponente, o título e a descrição não confidenciais da solução, a temática, a classificação, os indicadores e os resultados gerais do Concurso e da PoC, vedada a divulgação de segredo de negócio, código-fonte ou conteúdo técnico protegido sem autorização da titular.

11.6 Para fins de acompanhamento, memória institucional, relatórios e demonstração dos resultados do programa, a proponente premiada autoriza a ABDI a utilizar, de forma não exclusiva, gratuita e sem finalidade comercial, os relatórios, evidências e resultados não confidenciais produzidos no âmbito da PoC, sem transferência de titularidade sobre a solução ou autorização para sua exploração econômica.

11.7 Eventuais registros, depósitos ou pedidos de proteção de propriedade intelectual diretamente decorrentes da solução ou da PoC deverão ser comunicados à ABDI durante a execução da PoC e até 12 (doze) meses após sua conclusão, exclusivamente para fins de rastreabilidade e avaliação de impacto, sem que a comunicação gere direito de titularidade ou participação econômica para a ABDI.

11.8 As demais questões relacionadas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pela Lei nº 10.973/2004, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.610/1998 e Lei nº 9.609/1998, e respectivas alterações.

11.9 Será de responsabilidade exclusiva das proponentes a observância das políticas e normativas internas das instituições ou empresas envolvidas na concepção, desenvolvimento ou aplicação das propostas, quando aplicáveis.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@abdi.com.br.

12.2 Dúvidas técnicas relacionadas ao uso da Plataforma PROSAS, como acesso, cadastramento ou envio de propostas, deverão ser direcionadas diretamente ao suporte técnico da referida plataforma, por meio do WhatsApp Suporte - (31) 9 9919-8781, que possui atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

12.3 As respostas aos esclarecimentos solicitados à ABDI serão efetuadas em

até 02 (dois) dias úteis e passarão a fazer parte integrante do Edital para todos os efeitos.

12.4 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do fim da etapa de inscrições, mediante requerimento a ser enviado exclusivamente por e-mail par ao endereço: licitacao@abdi.com.br.

12.5 O proponente não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua proposta inicial sigilosa.

12.6 A decisão sobre eventual impugnação será proferida em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do respectivo prazo, sempre que possível antes do término das inscrições, e será divulgada pelos canais oficiais do Concurso.

12.7 O acolhimento de impugnação que implique alteração relevante do Edital poderá ensejar sua retificação e, quando necessário para preservar a isonomia e a competitividade, a reabertura ou prorrogação do prazo de inscrições.

13. DOS ANEXOS

13.1 Anexo I – Documentos de habilitação jurídica, fiscal e comprovação de elegibilidade;

13.2 Anexo II - Termo de aceite para apresentação da solução no Conexões Produtivas - Edição Brasília, nas condições previstas no edital;

13.3 Anexo III – Modelo de Recibo de Premiação;

13.4 Anexo IV – Termo de Compromisso para Realização da Prova de Conceito – PoC;

13.5 Anexo V – Declarações diversas.

LYDIANE MARIA DO AMARAL

Gerente em Substituição

Unidade de Licitações, Contratos e Convênios - ULCC

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

1. Habilitação jurídica e fiscal

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado, acompanhado dos atos de eleição ou designação de administradores, quando aplicável, devendo o objeto social guardar compatibilidade com a solução tecnológica apresentada.
Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ATIVA, identificação da matriz sediada no Brasil e indicação dos CNAEs principal e secundários.
Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário
Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.
Procuração e documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do procurador; se for o caso.
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), dentro do prazo de validade.
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo previsto no Edital.
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou documento equivalente disponibilizado pelo órgão.
Certidão/Consulta Correcional da Controladoria-Geral da União – CGU aplicável à pessoa jurídica, ou documento equivalente disponibilizado pelo órgão.
Declaração Assinada – Conforme modelo do Anexo V.

2. Para as proponentes classificadas em **1º e 2º lugares na classificação geral e premiadas** para realização da prova de conceito, deverão anexar além dos documentos do item 1, os seguintes documentos:

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do local da sede da proponente.
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do local da sede da proponente, quando aplicável.

Obs.: Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo de validade. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, exceto as certidões, que serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

3. Comprovação do estágio de validação

Para comprovação da condição de solução em fase de VALIDAÇÃO, declarada no momento da inscrição, a proponente deverá apresentar, na Etapa V (Habilitação), ao menos 1 (uma) evidência idônea e suficiente capaz de demonstrar que a solução superou a etapa meramente conceitual e dispõe, no mínimo, de MVP, protótipo

funcional ou versão operacional mínima, com funcionalidades essenciais implementadas e passíveis de demonstração ou teste.

Poderão ser apresentados, entre outros:

a) vídeo ou demonstração da solução em funcionamento;

b) relatório, registro ou evidência de teste interno ou externo;

c) prints, telas, registros de sistema, logs ou documentação técnica;

d) relatório ou documentação relativa ao MVP, protótipo funcional ou versão operacional mínima;

e) declaração, atestado ou documento emitido por cliente, parceiro, instituição ou usuário que tenha utilizado, testado ou acompanhado a solução;

f) evidência de piloto, prova técnica, aplicação experimental ou utilização por usuário experimental; ou

g) outro documento ou elemento tecnicamente idôneo capaz de demonstrar a existência e o funcionamento mínimo da solução.

3.1 A solução poderá estar em estágio inicial ou intermediário de validação técnica, funcional ou de mercado, não sendo exigida a comprovação de número mínimo de aplicações comerciais, clientes, contratos ou testes previamente concluídos.

3.2 A documentação apresentada nesta etapa deverá comprovar condição preexistente à data de encerramento das inscrições, não sendo admitida a criação, o desenvolvimento ou a complementação posterior da solução exclusivamente para atendimento do requisito de elegibilidade.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO NO CONEXÕES PRODUTIVAS - EDIÇÃO BRASILIA

Pelo presente instrumento, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE INDICADO PELA PROPONENTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XXXXXXX], representante da pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], referente à proposta [NOME DA PROPOSTA], inscrição nº [N. DA PROPOSTA NO PROSAS], classificada no Desafio de Inovação – Conexões Produtivas – Edição Brasília, DECLARA, para os devidos fins, que:

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem conhecimento de que a permanência da proposta na Etapa IV está condicionada à apresentação presencial da solução classificada durante o Conexões Produtivas, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026.

2. Compromete-se a participar do referido evento e realizar o pitch da solução, conforme as orientações e o formato definidos pela ABDI.

3. Está ciente de que a não participação injustificada na apresentação poderá implicar desclassificação e convocação da proposta subsequente, nos termos do Edital.

4. Concorda integralmente com as condições ora estabelecidas e com as disposições do Edital, do qual este termo passa a integrar como anexo.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Aceite.

Brasília, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA]

CPF do representante: [XXX.XXX.XXX-XX] | CNPJ da proponente: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], representante da proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], inscrição nº [N. DA PROPOSTA NO PROSAS], vencedora do Desafio de Inovação – Conexões Produtivas – Edição Brasília, realizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, declara, para os devidos fins, que:

1. Recebeu, na data de hoje, [DESCREVER A PREMIAÇÃO], referente ao prêmio previsto no Edital nº [número do edital], observadas as deduções legais e fiscais eventualmente aplicáveis.

2. Declara estar ciente e de acordo com os termos do Edital e, quando se tratar da premiação financeira de PoC, com as obrigações previstas no Anexo IV – Termo de Compromisso para Realização da Prova de Conceito.

Por fim, dá quitação à ABDI exclusivamente quanto ao recebimento da premiação acima descrita, sem prejuízo das obrigações e direitos que, por sua natureza, devam subsistir nos termos do Edital e de seus anexos.

Brasília, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA]

CPF do representante: [XXX.XXX.XXX-XX] | CNPJ da proponente: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PoC

Pelo presente instrumento, de um lado, a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI e, de outro, [RAZÃO SOCIAL DA PREMIADA], inscrita no CNPJ nº xxx, doravante denominada PREMIADA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, vinculado ao Edital de Concurso nº xxxx/2026, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO. O presente Termo tem por objeto formalizar o encargo de realização da Prova de Conceito – PoC correspondente à solução xxx, de acordo com o projeto aprovado pela ABDI e com os entregáveis previstos no item 8.9 do Edital.

2. NATUREZA DA PREMIAÇÃO. O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constitui prêmio decorrente do Concurso, vinculado ao cumprimento do encargo de realização da PoC. Este instrumento não constitui contrato de prestação de serviços, aquisição da solução pela ABDI, sociedade, investimento, exclusividade, garantia de contratação futura ou cessão de propriedade intelectual.

3. PLANO DA PoC. O projeto aprovado, contendo hipótese, escopo, método, ambiente de validação, indicadores, critérios de sucesso, cronograma, responsabilidades, custos estimados e entregáveis, integra este Termo para todos os fins.

3.1. ENTREGÁVEIS. A execução da PoC deverá contemplar, no mínimo, os entregáveis previstos no item 8.9.2 do Edital, observadas as especificidades da solução e o projeto aprovado pela ABDI, compreendendo:

I – plano de validação e hipótese de prova;

II – protocolo ou plano de testes;

III – solução configurada ou adaptada para realização dos testes, acompanhada, conforme aplicável, do modelo experimental, simulação, integração ou ambiente de teste preparado;

IV – registros de testes e evidências técnicas;

V – relatório de resultados e conclusão da PoC; e

VI – parecer técnico e plano de próximos passos.

4. OBRIGAÇÕES DA PREMIADA. Compete à PREMIADA executar de boa-fé o plano aprovado; manter equipe tecnicamente apta; produzir e entregar as evidências e produtos previstos; comunicar tempestivamente fatos que possam afetar o cronograma; observar requisitos de segurança, confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual; e assegurar os direitos necessários sobre tecnologias e componentes de terceiros utilizados.

5. TERCEIROS. A PREMIADA poderá contratar terceiros para atividades instrumentais, especializadas ou acessórias, permanecendo integralmente responsável pela PoC. É vedada a transferência integral da execução ou do núcleo tecnológico da solução cuja capacidade fundamentou a seleção, salvo autorização prévia e expressamente justificada pela ABDI.

6. ACOMPANHAMENTO. A ABDI poderá acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos e evidências e propor ajustes de cronograma ou método dentro do escopo aprovado. A responsabilidade técnica pela concepção, execução, segurança e desempenho da solução permanece com a PREMIADA.

7. RISCO TECNOLÓGICO. O resultado negativo, inconclusivo ou a rejeição da hipótese técnica não caracterizará inadimplemento quando comprovada a execução diligente do plano, da metodologia e dos testes aprovados e a entrega das evidências previstas.

8. ALTERAÇÕES. Alterações relevantes de hipótese, escopo, ambiente de teste, cronograma ou entregáveis dependerão de justificativa e anuência prévia da ABDI, vedada a substituição da solução premiada por solução diversa.

9. DESCUMPRIMENTO. O resultado técnico negativo, inconclusivo ou a rejeição da hipótese testada não caracterizará, por si só, inadimplemento, desde que a premiada execute o plano aprovado, observe a metodologia pactuada e apresente os registros, evidências e entregáveis previstos.

9.1. O abandono injustificado da PoC, a não realização das atividades essenciais ou a ausência de entrega das evidências mínimas, após notificação e oportunidade de manifestação, poderá ensejar restituição integral ou proporcional dos valores recebidos, conforme a extensão do descumprimento, nos termos do Anexo IV.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DADOS. Aplicam-se integralmente as regras dos itens 10 e 11 do Edital. O presente Termo não transfere à ABDI a titularidade da solução, de código-fonte, know-how ou demais ativos da PREMIADA.

11. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO FUTURA. A conclusão satisfatória da PoC não gera direito de preferência, exclusividade, contratação, aquisição, investimento ou continuidade do relacionamento comercial com a ABDI.

12. VIGÊNCIA. O Termo vigorará da data de sua assinatura até a aprovação pela ABDI dos entregáveis finais da PoC previstos no item 8.9.2 do Edital e no projeto aprovado, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após seu encerramento, inclusive as relativas à confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual.

13. FORO. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, sem prejuízo da tentativa prévia de solução consensual.

Brasília, ___ de _____ de 2027.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

[NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA]

CPF do representante: [XXX.XXX.XXX-XX] | CNPJ da proponente: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com matriz sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins perante a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, que:

a) as informações cadastrais, o objeto social e os CNAEs apresentados são verdadeiros e compatíveis com a solução inscrita neste Concurso;

b) conhece as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis ao Concurso e está ciente de que a ABDI realizará o tratamento de dados pessoais nas bases legais e finalidades previstas no item 10 do Edital;

c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, na forma da legislação;

d) não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, a ABDI ou outros entes do Sistema S, quando a sanção for aplicável ao presente Concurso;

e) seus dirigentes, administradores, controladores e integrantes da equipe responsável pela proposta não se encontram em situação de conflito de interesses vedada pelo item 7 do Edital; e

f) possui os direitos, autorizações e licenças necessários à utilização dos ativos tecnológicos empregados na solução apresentada, responsabilizando-se por direitos de terceiros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA]

CPF do representante: [XXX.XXX.XXX-XX] | CNPJ da proponente: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Brasília, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Lydiane Maria do Amaral**, **Analista de Produtividade e Inovação**, em 02/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186712** e o código CRC **EEAF25D7**.